



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

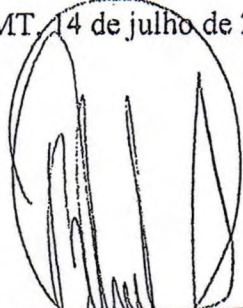
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

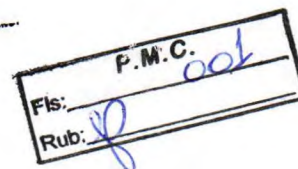
- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 127/2023/SMOSP Cláudia MT, 11 de outubro de 2023.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual prestação de serviços de fiscalização e pericia das usinas solares com comissionamento a frio e a quente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Recursos da dotação: 485 - 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

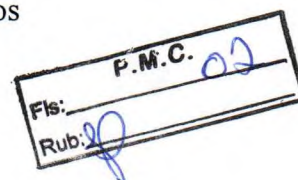
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Ivo Antônio Faccin Junior
Suplente de Fiscal de Contrato: Felipe Faustino Kunz

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

ANTONIO ROBERTO DALMAÇO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

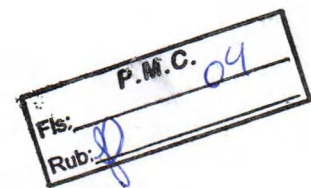
Documento

Número 757/2023 Data: 16/10/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 17.000,00

Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PERICIA DAS USINAS SOLARES COM COMISSONAMENTO A FRIO E QUENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57649	417044-0	FISCALIZACAO - DE OBRAS OU SERVICOS EM SUBESTACAO ELETRICA.	mes	4,00	R\$ 4.250,0000	R\$ 17.000,00
Total:							R\$ 17.000,00



CLÁUDIA, 16 de Outubro de 2023

Eduardo R. Tonelli
Chefe de Departamento
Matrícula: 3128

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] -36



cat. 1104/23

ENGENHARIA

CREA CNPJ/MT: 50.425

CNPJ: 42.633.375/0001-39

"Você sonha... nós construímos"

Sinop-MT, 09 de Outubro de 2023

Carta Proposta 043/23

À Prefeitura Municipal de Cláudia-MT
Secretaria de Obras
Departamento de Compras.

Ref. Proposta de serviço de fiscalização e acompanhamento técnico, nível de construção, start-up e energização de 5 (cinco) usinas fotovoltaica - UFV, junto a concessionária Energisa.

Atendendo solicitação, a empresa de direito privado **APO Engenharia e Construção Ltda**, com nome fantasia **APO ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ 12.633.375/0001-39 e Inscrição Estadual Isento sediada a Rua Rosaria Puga n.º 534 Setor A na cidade de Alta Floresta-MT, apresenta proposta para os serviços de fiscalização e acompanhamento técnico.

1) Especificação dos Serviços:

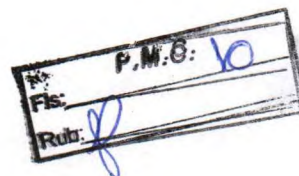
Fiscalização, Assessoria e Acompanhamento Técnico de 5 UFV (usina fotovoltaica) a serem construídas em locais a serem determinados em concorrência pública na cidade de Cláudia-MT de acordo com projetos aprovados junto a Energisa com potências de acordo com projetos.

2) Escopo dos Serviços:

1º) Mão de Obra de Fiscalização técnica e assessoria.

2º) Acompanhamento da construção, start-up, fiscalização e energização por parte da Energisa.

3º) ART de Fiscalização e Assessoria.





ENGENHARIA

CREA CNPJ/MT: 50.425

CNPJ: 42.633.375/0001-39

“Você sonha... nós construímos”

3) Valor dos Serviços e Condições de Pagamento:

1º) Mão de Obra: R\$17.000,00 (dezesete mil reais)

Total dos serviços: R\$17.000,00 (dezesete mil reais)

4) Forma de Pagamento:

- A combinar.

5) Prazo de Assessoria e Fiscalização:

- 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e início dos serviços de construção.

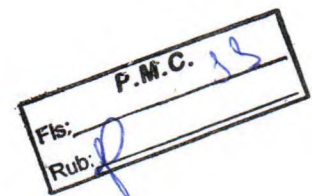
6) Observações Finais:

- Validade da Proposta 30 dias;
- Todas as taxas, impostos, alimentação, estadia e transporte estão incluídos no orçamento

Certos de poder atender vossas expectativas nossas considerações.

Atenciosamente,

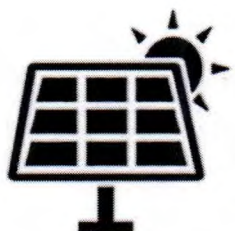

Eng.º Roni Carlos Dona
Eng.º Eletricista
CREA 23341-D/PR



APO ENGENHARIA



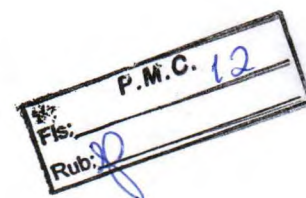
Sinop, 23 de Agosto de 2023.



**BURIM SOLAR
ENERGY**

AR CONCIONADO

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA SOLAR





Sinop, 23 de Agosto de 2023.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA MT

Aos Cuidados do Senhor

DAVI SCHLEICHER

Primeiramente agradecemos a oportunidade de apresentar a Proposta Técnica Comercial para sua apreciação. A Burim Solar Energy & Ar Condicionados conta com a experiência de uma equipe técnica na atuação de projetos inteligentes e obras elétricas e refrigeração para atender com competência, agilidade, pontualidade e respeito a seus clientes.

Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Renan Luiz Burim

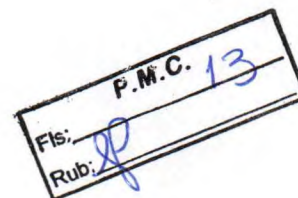
CREA número PR-188.538/D, Visto CREA-MT número 50202

BURIM Solar Energy Engenharia e Refrigeração

CNPJ 45.056.979/0001-58

C: +55 (66) 99243-6847

C: +55 (41) 99515-7238





Sinop, 23 de Agosto de 2023.

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1. Objetivo

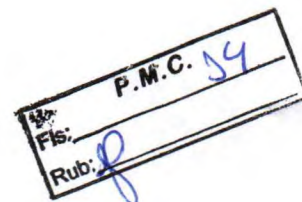
Fiscalização do Sistema Solar:

Em atendimento à solicitação apresentamos nossa proposta para execução do (os) serviço (os) pertinente (es) a cotação.

Proposta Técnica

Os serviços serão executados de acordo com as normas vigentes, normas regulamentadoras e demais normas pertinentes. Os encargos estabelecidos por leis, civis e trabalhistas, oriundas do curso normal dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, tais como salários, decimo terceiro salário, férias, vale transporte, vale refeição, insalubridade, FGTS, PIS, exames admissionais, demissionais e periódicos, seleção, treinamento, supervisão, substituição de funcionários, custos, advocatícios como também ressarcimento de eventuais danos causados aos equipamentos, desde que devidamente comprovados. A execução das tarefas será de acordo com o CONTRATANTE, para que seja traçado um plano de trabalho onde a CONTRATADA seguirá de forma funciona.

Descrição	Valor total
Usina Posto de saude	R\$ 8.566,34
Sede da prefeitura	R\$ 7.865,25
Secretaria de obras	R\$ 8.544,47
Secretaria de agricultura	R\$ 7.566,34
Ginásio	R\$ 7.566,34
	R\$ 40.108,74





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PERICIA DAS USINAS SOLARES COM COMISSIONAMENTO A FRIO E QUENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
CNPJ: 42.633.375/0001-39.

End.: Rua Rosaria Puga (A-5), nº 534, Setor A, na cidade de Alta Floresta -MT.
CEP: 78.580-000

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	03
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 117/2023

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED]-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42 [REDACTED] 1-39, situada na Rua Rosaria Puga(A-5), nº 534, na cidade de Alta Floresta-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, srº **ANDRE PEREIRA PONCES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 5 [REDACTED] 3 SESP/SP, portador do CPF nº 035. [REDACTED]-26, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta -MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PERICIA DAS USINAS SOLARES COM COMISSIONAMENTO A FRIO E QUENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Dispensa de Licitação nº **049/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57649	417044-0	FISCALIZACAO - DE OBRAS OU SERVICOS EM SUBESTACAO ELETRICA.	mes	4,00	R\$ 4.250,0000	R\$ 17.000,00
Total:							R\$ 17.000,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

P.M.C	
Fls	68
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

3.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.5 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.7 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8 – A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

a) executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

P.M.C	
Fls	67
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

- g) Cumprir com o objeto do deste termo de referência
- h) Cumprir com os prazos determinados pela Administração
- i) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- j) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- k) Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- l) Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 8.666/93 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.
- m) A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- n) Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- o) A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.
- p) Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

7.2.2 – Efetuar os pagamentos à Contratada;

7.2.3 – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;

7.2.5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.2.6 – Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 8.666/93 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(485) 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FONTE 1.500.000000

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

	P.M.C
Fls	70
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ALTAMIR Assinado de forma digital por ALTAMIR Cláudia – MT, 23 de Outubro de 2023.
KURTEN:40 KURTEN:403786169
378616900 00
Dados: 2023.10.26
14:09:26 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

APO ENGENHARIA E Assinado de forma digital por
CONSTRUCAO CIVIL APO ENGENHARIA E
LTDA:42633375000139
9
Dados: 2023.10.24 12:30:46
-03'00'

APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ANDRE PEREIRA PONCES
CONTRATADA

Fiscal: Ivo Antônio Faccin Junior
Suplente: Felipe Faustino Kunz

Testemunhas:

TAINA DE Assinado de forma digital por
SOUZA:05637148163 TAINA DE SOUZA:05637148163
Dados: 2023.10.24 13:14:50
-04'00'

Nome: Taina De Souza
CPF: 056. [REDACTED] -63

SABRINA DE MARCHI Assinado de forma digital por
BOCK:06160607189 SABRINA DE MARCHI
BOCK:06160607189
Dados: 2023.10.24 13:02:23 -04'00'

Nome: Sabrina De Marchi Bock
CPF: 061. [REDACTED] -89

P.M.C
Fls 71
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 42.633.375/0001-39**, iniciar o serviço de **FISCALIZAÇÃO E PERICIA DAS USINAS SOLARES COM COMISSIONAMENTO A FRIO E QUENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cláudia – MT, 23 de Outubro de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	22
Rub	